

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU – 06/03/2025**

1 Ao sexto dia do mês de março, ano de dois mil e vinte e cinco  
2 (06/03/2025), quinta-feira, às 14h07min, o Conselho de  
3 Administração do ISSBLU reuniu-se na sede do Instituto, na  
4 Avenida Martin Luther, nº 111, 8º andar, centro, em Blumenau  
5 (SC). Registramos a presença do(a)s membro(a)s titulares do  
6 CONSAD: Marilei Teresinha Schreiner, Mario Henrique Kato, Morilo  
7 José Rigon Junior, Luan Felipe Luiz e Gibson Danilo Rebello.  
8 Ausentes, com justificativas de afastamento encaminhadas à  
9 presidência, a conselheira Elsa Cristine Bevian, a conselheira  
10 Isabel Brunow Ventura e o conselheiro Oscar Rautenberg.  
11 Presentes também nesta reunião a conselheira suplente Ivonete  
12 Mueller Lotério, em substituição à conselheira Elsa Cristine  
13 Bevian, a conselheira suplente Rejane Wilwert, em substituição à  
14 conselheira Isabel Brunow Ventura, e a conselheira suplente  
15 Kátia Pereira Peixer, em substituição ao conselheiro Oscar  
16 Rautenberg. Registra-se a presença da conselheira suplente  
17 Cleide Terezinha de Oliveira, na condição de ouvinte, além do  
18 Sr. Ricardo Bof, Diretor Administrativo Financeiro do ISSBLU, e  
19 da Sra. Bruna Freiburger, assistente de comunicação do  
20 SINTRASEB. Ausentes nesta reunião a Sra. Nadir Cremer, Diretora  
21 de Previdência do ISSBLU, e o Sr. Carlos Xavier Schramm, Diretor  
22 Presidente do Instituto. Justificaram ausência o conselheiro  
23 Jamis Antonio Piazza e seu conselheiro suplente Fernando Luiz  
24 Krambeck. A reunião foi aberta pela Presidenta do CONSAD, a  
25 conselheira Marilei Teresinha Schreiner, que saudou e agradeceu  
26 a presença de todos e justificou a necessidade desta convocação  
27 de reunião extraordinária, motivada pelo Ofício nº 040/2025 do  
28 Sindicato Único dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal  
29 de Blumenau - SINTRASEB, em anexo, o qual solicitou parecer do  
30 Conselho de Administração do ISSBLU sobre o Projeto de Lei  
31 Complementar nº 2369/2025, de autoria do Executivo Municipal. A  
32 presidenta realiza a leitura da ordem do dia: 1. Elaboração de  
33 Parecer do CONSAD/ISSBLU ao Projeto de Lei Complementar nº  
34 2369/2025, em resposta à solicitação do Sintraseb por meio do  
35 ofício nº 40/2025; 2. Informes. Dando sequência, Marilei destaca  
36 que o projeto de lei, ora tramitando na Câmara de Vereadores de  
37 Blumenau, teve sua origem através do Ofício nº 009/2024 do  
38 próprio ISSBLU, encaminhado pelo Diretor Presidente do  
39 Instituto, Sr. Carlos Xavier Schramm, ao Sr. Prefeito Mário  
40 Hildebrandt, ainda em março de 2024. Marilei confirma que todos  
41 os conselheiros já tiveram conhecimento prévio do projeto de  
42 alteração de lei, assim como do ofício encaminhado ao CONSAD  
43 pelo SINTRASEB. A presidenta também questiona se todos os  
44 conselheiros presentes tiveram acesso à proposta de texto para o  
45 parecer solicitado pelo SINTRASEB. Todos confirmam o  
46 recebimento. Marilei também esclarece que o CONSAD só veio a ter  
47 conhecimento do Ofício nº 009/2024 do Diretor Presidente do

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU – 06/03/2025**

48 ISSBLU quando da entrada e tramitação da proposta na Câmara  
49 Legislativa Municipal, uma vez que este ofício acompanha o  
50 processo. Ela também destaca que a manifestação dos sindicatos e  
51 trabalhadores municipais nas sessões plenárias da Câmara de  
52 Vereadores conseguiu frear a tramitação do projeto, uma vez que  
53 o prefeito encaminhou a proposta de alteração de lei com regime  
54 de urgência em sua tramitação. Marilei reforça que o parecer do  
55 CONSAD sobre o projeto de lei se faz necessário para tornar  
56 pública a manifestação do conselho. Marilei também discorre  
57 sobre a reunião realizada na última terça-feira, com membros da  
58 Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e membros do SINTRASEB, e  
59 também sobre a reunião da última quarta-feira, na prefeitura de  
60 Blumenau, com representantes do SINTRASEB, vereadores, membros  
61 do CONSAD do ISSBLU e o Secretário Municipal de Administração,  
62 onde se acordou entre todos de que o projeto de lei tramitaria  
63 em até 45 dias na Câmara Municipal. Dando início às discussões,  
64 o conselheiro Gibson manifesta não haver condições alguma de o  
65 conselho emitir um parecer sobre o projeto de lei. Para ele,  
66 seria necessária uma análise de artigo por artigo do projeto de  
67 alteração legal. Ele traz como exemplo a questão dos dependentes  
68 econômicos, onde acha injusto que o instituto banque um  
69 benefício de dependência econômica para quem trabalha e receba  
70 mais do que R\$2900,00 por mês. Para Gibson, elaborar um parecer  
71 sobre um projeto de lei não seja apenas um discurso, mas sim uma  
72 manifestação profunda de todo o conjunto da lei, item por item.  
73 Em complementação à fala do conselheiro Gibson, o conselheiro  
74 Luan manifesta que este conselho não tenha competência técnica  
75 para discutir essa proposta de parecer trazida pela mesa  
76 diretora, mas sim que seja feita uma análise de artigo por  
77 artigo para que sejam sanadas todas e quaisquer dúvidas,  
78 subsidiados por uma análise jurídica técnica, para que então o  
79 conselho possa emitir um parecer sobre a proposta. Cleide  
80 demonstra a sua preocupação sobre a necessidade de se emitir o  
81 parecer do CONSAD, uma vez que o processo não está parado na  
82 Câmara, mas sim correndo dentro do prazo limite de 45 dias. A  
83 conselheira suplente Cleide reconhece como falta de respeito do  
84 Executivo Municipal não encaminhar para o CONSAD o projeto de  
85 alteração de lei para que pelo menos houve conhecimento das  
86 alterações e possibilidade de discussão com o governo municipal.  
87 Para Cleide, o projeto só se encontra ainda tramitando na Câmara  
88 Municipal por conta da movimentação do sindicato e dos  
89 trabalhadores em defesa dos segurados do ISSBLU. Ela ainda  
90 concorda com os argumentos trazidos pelo conselheiro Gibson de  
91 que seria necessária uma discussão maior sobre o texto, ponto a  
92 ponto, porém no momento não há tempo hábil para tal. Para  
93 Cleide, o parecer proposto é válido inclusive para expor a  
94 metodologia utilizada pelo Diretor Presidente do Instituto, o

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU – 06/03/2025**

95 qual propôs a reforma da reforma, retirando ainda mais direitos  
96 dos trabalhadores. Para Luan, se há alguma falha procedimental  
97 nos encaminhamentos do Diretor Presidente do ISSBLU, isto seria  
98 algo a se resolver internamente. Para o conselheiro, o parecer  
99 proposto pela mesa diretora é de ordem política, e não técnica.  
100 Para ele, não é possível visualizar na proposta de parecer quais  
101 seriam os direitos retirados dos trabalhadores conforme o  
102 projeto de lei. Luan propõe a discussão de ponto a ponto do  
103 projeto de lei, artigo por artigo, respeitadas as manifestações  
104 e contribuição de todos os conselheiros. O conselheiro Mario  
105 Kato avalia que o próprio CONSAD tem sim capacidade técnica de  
106 emitir um parecer sobre a proposta de alteração de lei, assim  
107 como o dever de se manifestar. Ele propõe dois encaminhamentos:  
108 que seja pautado em uma reunião ordinária do CONSAD a discussão  
109 de como se deu o encaminhamento da proposta de alteração de lei  
110 pelo Diretor Presidente do ISSBLU ao prefeito municipal,  
111 avaliando as competências e deveres da direção do Instituto; que  
112 o projeto de lei seja avaliado ainda durante esta reunião do  
113 CONSAD, devido ao prazo de 45 dias de tramitação do projeto  
114 estar correndo. A conselheira Rejane reforça a necessidade de  
115 emissão deste parecer ainda nesta reunião, devendo o documento  
116 ser encaminhado ao presidente da Câmara de Vereadores ao  
117 SINTRASEB. Marilei enfatiza que todos os conselheiros receberam  
118 previamente os documentos, seja o ofício do sindicato, o projeto  
119 de lei e a proposta de parecer. Portanto, seria função de cada  
120 conselheiro ter feito a leitura prévia destes documentos para  
121 esta reunião, trazendo os seus apontamentos e dúvidas para o dia  
122 de hoje. Ela reforça que a tramitação se dará em até 45 dias,  
123 mas que poderia ser em um prazo bem menor. Para ela, a proposta  
124 de parecer não é politiqueria, mas sim bem clara e objetiva.  
125 Luan novamente solicita que sejam discutidos todos os pontos do  
126 projeto de lei, e não apenas aqueles trazidos na proposta  
127 elaborada pela mesa diretora. Gibson reconhece que o  
128 encaminhamento do Diretor Presidente foi equivocado, que a  
129 tramitação sem passar pelo CONSAD se dá de forma acelerada, mas  
130 que ele como conselheiro não incorreria no mesmo erro, através  
131 da elaboração de um parecer sem uma discussão profunda, de forma  
132 rasa e acelerada. A presidenta Marilei então submete à votação a  
133 proposta de elaboração do parecer nesta reunião. Votaram  
134 favoráveis os conselheiros: Marilei Teresinha Schreiner, Mario  
135 Henrique Kato, Morilo José Rigon Junior, Ivonete Mueller Lotério  
136 e Rejane Wilwert. Votaram de forma contrária: Gibson Danilo  
137 Rebello, Luan Felipe Luiz e Kátia Pereira Peixer. Quanto à  
138 presença do procurador do ISSBLU nesta reunião para dirimir  
139 quaisquer dúvidas, Marilei avalia não ser adequada, uma vez que  
140 esta assessoria jurídica avalizou o encaminhamento do Diretor  
141 Presidente do ISSBLU ao Executivo Municipal. Luan defende que um

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU – 06/03/2025**

142 parecer técnico sobre uma lei é em sua essência um parecer  
143 jurídico, por isso a necessidade da presença do procurador do  
144 Instituto na reunião. O diretor Ricardo destaca que o projeto de  
145 lei propõe algumas correções que não foram observadas na reforma  
146 da previdência, através das Leis Complementares nº 1390/2021 e  
147 1472/2023, e questões já consolidadas em jurisprudência. Marilei  
148 se manifesta de que entende de há divergências entre os  
149 conselheiros sobre o tema, de como se devem dar as discussões e  
150 dos diferentes tipos possíveis de parecer, mas avalia que a  
151 emissão do parecer se faz necessário e que já se deliberou pela  
152 sua elaboração ainda nesta reunião. Para ela, um parecer é um  
153 ponto de vista, uma interpretação, mas que ninguém é perfeito ou  
154 detentor da verdade absoluta. A presidenta solicita que seja  
155 feita a leitura de cada parágrafo da proposta de parecer. O  
156 conselheiro Mario Kato se dispôs a fazer a leitura. Lido o  
157 primeiro parágrafo da proposta de parecer, não houve  
158 manifestações. Lido o segundo o parágrafo, Marilei, propõe  
159 correções no texto ao referenciar que o projeto de lei altera  
160 não apenas a Lei Complementar nº 308/2000, mas sim também a Lei  
161 Complementar nº 1390/2021. Após a leitura do terceiro parágrafo,  
162 Marilei indica que o Art. 57 citado no parágrafo refere-se à Lei  
163 Complementar nº 308/2000. Feita a leitura do quarto parágrafo, não  
164 houve manifestações. Após a leitura do quinto parágrafo e item "1",  
165 Morilo propõe a inclusão da ETEVI ao final do item "1" por entender  
166 que estes docentes não estariam cobertos pela aposentadoria especial  
167 dos professores. Marilei e o diretor Ricardo debatem sobre a questão  
168 da ETEVI. Luan pondera que no caso dos professores da ETEVI da FURB, o  
169 que muda seria a questão do provimento das vagas, pois estes  
170 profissionais estão sendo providos pela Universidade e não pela  
171 própria ETEVI, o que requer uma discussão mais profunda. Marilei  
172 concorda com Luan e os conselheiros decidem por remover os exemplos  
173 Pró-Família e ETEVI do texto. Morilo reforça que os professores de  
174 ensino médio da ETEVI são profissionais da educação básica, porém não  
175 vinculados a SEMED, pelo fato de a FURB se tratar de uma autarquia  
176 especial. Luan reitera a necessidade de não se trabalhar com *achismos*,  
177 uma vez que há uma legislação maior sobre a definição dos  
178 profissionais da educação básica e seus locais de trabalho. Os  
179 exemplos foram removidos do item '1' do texto. Na sequência, feita a  
180 leitura do item '2', o Diretor Ricardo adverte para as normas federais  
181 sobre os prazos para os membros da Diretoria Executiva e membros do  
182 Comitê de Investimentos. O conselheiro Gibson destaca que estas  
183 exigências estão previstas no Art. 247 da Portaria MTP nº 1.467, de 2  
184 de junho de 2022. Diante dos esclarecimentos, os conselheiros  
185 concordam em remover na íntegra o item '2'. Lido o item '3' da  
186 proposta de parecer, não houve manifestação dos conselheiros. O  
187 conselheiro Mario Kato então segue com a leitura do item '4'. Para  
188 Luan, a proposta faz menção ao Art. 5º da LC nº 1390/2021 de forma  
189 genérica, quando na verdade a projeto de lei altera apenas o parágrafo  
190 7º do referido artigo, não sendo alterado o *caput* do artigo. Para  
191 Luan, com o projeto de lei está sendo corrigido uma distorção que

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU – 06/03/2025**

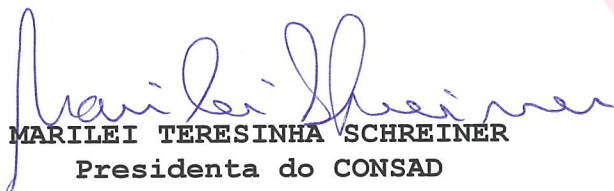
192 anteriormente havia sido retirada na reforma da previdência, trazendo  
193 de volta à lei o direito adquirido que no momento da reforma, através  
194 das Leis Complementares nº 1390/2021 e 1472/2023, estavam  
195 enquadrados em proventos de caráter permanente, que tinham 1/120 como  
196 base contributiva para a paridade, e que hoje isto não está previsto  
197 na lei atual. Para Luan, a ideia é trazer isto de volta para dar  
198 segurança a estes servidores nesta condição. Gibson adverte que o  
199 direito adquirido de servidores hoje tem sido reconhecido, entretanto  
200 de forma precária, pois não consta da lei atual. Para Gibson, trata-se  
201 da consolidação de jurisprudências que já vinham sendo aplicadas, mas  
202 que não constam do texto legal. Os conselheiros Marilei, Luan, Mario  
203 Kato debatem sobre quais categorias profissionais seriam impactadas  
204 quanto à questão de gratificação natalina, abono anual, demais  
205 vantagens pecuniárias de caráter permanente, adicional de função e  
206 outras, através da redação do projeto de lei. O Diretor Ricardo  
207 enfatiza que o cálculo da média será feito sobre os valores que  
208 incidiram contribuição e que, portanto, se um servidor recebeu algum  
209 adicional durante um período determinado e sobre este incidiu  
210 contribuição, este adicional participará da média do cálculo da  
211 aposentadoria do servidor. Marilei manifesta que a sua interpretação  
212 do projeto de lei se baseou nos esclarecimentos trazidos pelo Dr.  
213 Antonio Carlos Marchiori, advogado do SINTRASEB. Luan pondera sobre  
214 uma fala anterior da presidenta Marilei, que questionou a  
215 imparcialidade da assessoria jurídica do ISSBLU sobre o projeto de  
216 lei. Para Luan, de igual forma, não se poderia o CONSAD emitir um  
217 parecer baseado unicamente na assessoria jurídica do sindicato. O  
218 conselheiro Gibson justifica a necessidade de se ausentar da reunião  
219 às 15h36min por conta da rotatividade das vagas públicas de  
220 estacionamento na rua. Luan enfatiza que o debate está sendo apressado  
221 e superficial sobre alguns pontos que exigem maior compreensão. A  
222 presidenta solicita a presença do Procurador do ISSBLU na reunião, Dr.  
223 Alessandro Barasuol Lanzarin, para que algumas dúvidas possam ser  
224 dirimidas. O advogado do instituto foi convidado a comparecer na  
225 reunião. O Diretor Ricardo esclarece alguns pontos em que os  
226 conselheiros estão com dúvidas, para que ele possa trazer maior  
227 clareza quanto à interpretação da redação do projeto de lei. Marilei  
228 faz a leitura do item '4' da proposta de parecer, referenciando o Art.  
229 5º, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 1390/2021, sobre a existência  
230 de danos ou não ao cálculo das aposentadorias. O Procurador esclarece  
231 que existem muitas falas e interpretações sobre o projeto de lei que  
232 estão equivocadas. Ele faz uma retrospectiva da reforma da previdência  
233 de 2021, onde parte de alguns dispositivos ainda permaneceram na Lei  
234 Complementar nº 308/2000, mas que deveriam ter sido revogados, e  
235 outros que foram retirados e deveriam ter permanecido. Para ele, o  
236 projeto de lei em questão propõe trazer de volta uma regra que já  
237 existia anteriormente antes da reforma de 2021. Ele esclarece que  
238 antes da reforma, todas as regras de aposentadoria estavam na própria  
239 LC nº308, não existindo uma separação entre regras transitórias e  
240 regras permanentes dentro da lei. Já com a reforma da previdência, as  
241 alterações estabeleceram as regras permanentes na LC nº 308; já as  
242 regras transitórias na LC 1390/2021. Ele esclarece pontos sobre

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU – 06/03/2025**

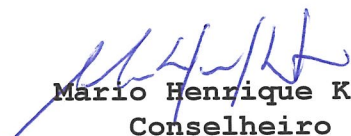
243 questões da paridade, direitos adquiridos, com exemplos de aberrações  
244 de servidores que aumentavam sua carga-horária nos últimos anos de  
245 trabalho e se aposentavam tendo como referência esta última carga-  
246 horária, sem ter contribuído sobre esse aumento de carga-horária nos  
247 anos anteriores. A conselheira suplente Cleide informa que acaba de  
248 receber a notícia de que o projeto de lei em discussão nesta reunião  
249 acabou de ser incluído na pauta da Sessão Plenária da Câmara de  
250 Vereadores, em regime urgente-urgentíssimo, que acontece  
251 simultaneamente à esta reunião do CONSAD. Marilei manifesta seu  
252 repúdio, uma vez que os vereadores estariam votando a matéria  
253 justamente no momento em que o Conselho de Administração debate o seu  
254 parecer sobre a proposta de alteração de lei. O procurador adverte  
255 novamente para algumas falas equivocadas, que estariam pregando a  
256 defesa de direitos, quando na verdade estariam favorecendo a perda de  
257 direitos. Sanadas as dúvidas dos conselheiros, Marilei consulta os  
258 conselheiros sobre a manutenção ou não do item '4' no parecer. Não  
259 houve manifestação dos conselheiros sobre a manutenção ou não do  
260 referido item. Marilei propõe a retirada do item '4' do parecer do  
261 CONSAD. Todos concordam; item '4' retirado. Finalizada a análise dos  
262 itens do parecer, a presidenta faz a leitura do último parágrafo da  
263 proposta de parecer do CONSAD e ainda solicita a adição de um  
264 parágrafo final de repúdio à ação da Câmara de Vereadores em  
265 encaminhar a votação do projeto de lei no mesmo momento em que este  
266 conselho debate o seu parecer sobre a proposta de alteração de lei.  
267 Para ela, houve flagrante quebra do acordo firmado em reunião  
268 realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal, com  
269 a participação do Secretário Municipal de Administração, do  
270 Procurador-Geral do município, do Diretor Presidente do ISSBLU, do  
271 presidente da Câmara de Vereadores, de membros do CONSAD do ISSBLU e  
272 membros do SINTRASEB. Não houve objeção quanto a este parágrafo de  
273 repúdio. Marilei propõe que o parecer seja publicado no site do  
274 próprio ISSBLU e na forma de ofício à presidência da Câmara Municipal  
275 de Vereadores e para o SINTRASEB. O parecer acompanha esta ata do  
276 conselho. Marilei submete o texto final do parecer à aprovação dos  
277 conselheiros. Votaram favoráveis os conselheiros: Marilei  
278 Teresinha Schreiner, Mario Henrique Kato, Morilo José Rigon  
279 Junior, Ivonete Mueller Lotério e Rejane Wilwert. Votaram de  
280 forma contrária: Luan Felipe Luiz e Kátia Pereira Peixer. Na  
281 sequência, o conselheiro Luan reforça que o parecer deveria ter  
282 sido discutindo ponto a ponto, e não apenas os itens  
283 apresentados. O conselheiro apresenta um pedido de vistas do  
284 parecer, antes que sejam dados os encaminhamentos e sua remessa  
285 à Câmara Municipal e SINTRASEB, justificando a necessidade de  
286 submissão do parecer ao órgão técnico do ISSBLU para sua análise  
287 e considerações, assim como adiamento das discussões. O pedido  
288 de vistas acompanha esta ata. Após o recebimento do pedido de  
289 vistas pela presidência, Marilei submete à aprovação dos  
290 conselheiros o pedido de vistas do conselheiro Luan. Votaram  
291 contrários os conselheiros: Marilei Teresinha Schreiner, Mario  
292 Henrique Kato, Morilo José Rigon Junior, Ivonete Mueller Lotério

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU – 06/03/2025

293 e Rejane Wilwert. Votaram favoráveis: Luan Felipe Luiz e Kátia  
294 Pereira Peixer. Pedido de vistas rejeitado. Não houve informes,  
295 e nada mais havendo a tratar, a presidenta do CONSAD/ISSBLU  
296 Marilei Teresinha Schreiner deu por encerrada a reunião às  
297 16h06min, e eu, Morilo José Rigon Junior, lavrei esta Ata que,  
298 após lida e achada conforme, seguirá assinada pelas/os  
299 presentes. Blumenau, 06 de março de 2025.


  
**MARILEI TERESINHA SCHREINER**  
Presidenta do CONSAD

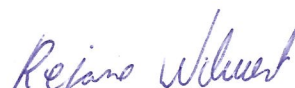
**MORILO JOSE RIGON JUNIOR**  
2º Secretário

  
**Mario Henrique Kato**  
Conselheiro

  
**Luan Felipe Luiz**  
Conselheiro PMB

**Gibson Danilo Rebello**  
Conselheiro PMB

  
**Ivonete Mueller Loterio**  
Conselheira suplente

  
**Rejane Wilwert**  
Conselheira suplente

**Kátia Pereira Peixer**  
Conselheira suplente PMB